



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 001/2012

PROCESSO n.º 002/2012

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/07/2012

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Rua General Glicério, n.º 3553, prédio sede da RIOPRETOPREV.

O Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n.º 001/2012, PROCESSO n.º 002/2012, do tipo **Menor preço por item**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA RIOPRETOPREV, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 12.255 de 05 de março de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em uma das salas da RIOPRETOPREV, localizada na Rua General Glicério, n.º 3553, iniciando-se no dia e hora estabelecidos no *caput*, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria n.º 102, de 08 de setembro de 2011.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA RIOPRETOPREV, conforme especificações constantes nos anexos que integram este Edital.

Dotação orçamentária: Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto, dotação 4.4.90.52, ficha-06, elemento despesa - *Equipamentos e Material Permanente*, subelemento - *Equipamento de Processamento de Dados*, item - *Equipamentos de Informática*, fonte de recurso - 04 - *Recursos Próprios da Admin Indireta*.

Estimativa total: R\$ 34.000,00

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1. Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;

2.2. Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a RIOPRETOPREV;

2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3. Não será admitida a participação de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO



1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 001/2012
Processo nº 002/2012
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 001/2012
Processo nº 002/2012
3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação na imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações mínimas do folheto descritivo – Anexo I deste Edital, acompanhados de prospectos ou catálogos, demonstrando o atendimento das características mínimas exigidas nas especificações técnicas;
 - d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
 - f) Prazo de entrega: 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.



- g) Garantia: De acordo com as especificações do anexo I do edital e minuta contratual.
 - h) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que os produtos ofertados atendem, plenamente, todas as especificações exigidas no anexo I do edital.
 - i) Declaração de que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas envolvendo fornecimento, configuração dos equipamentos e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.
2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) instituída pela Lei n 12.440/12.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.



b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à RIOPRETOPREV, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, e 1.3 deste Capítulo VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a RIOPRETOPREV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 1.1 a 1.4 deste capítulo;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de cinco minutos de espera para a apresentação do credenciamento.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A



aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote, incidindo de forma proporcional nos preços unitários dos itens que compõe o lote.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1;

9.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A RIOPRETOPREV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do Capítulo VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Setor de cadastro do município.

14. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará **inabilitação** do licitante;

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita de acordo com o critério de julgamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Autarquia, na sede da RIOPRETOPREV, sito na Rua: **General Glicério, nº 3553 – Centro**, no horário das 08:30 horas às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
 - 1.1. Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados, desde que justificado pela contratada e aceito pela contratante.
 - 1.2. **NO ATO DA ENTREGA A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR, MEDIANTE PROSPECTOS OU CATÁLOGOS, O PLENO ATENDIMENTO, NO MÍNIMO, DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTO DE FORMA DIVERSA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A RIOPRETOPREV POR 02 (DOIS) ANOS.**
 - 1.3. Deverá apresentar, também, no ato da entrega, termo de compromisso de garantia, de acordo com o exigido no anexo I do edital.
2. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
3. Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma.
4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pela Comissão de Recebimento, no local e endereço indicados no subitem 1 do Capítulo IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da RIOPRETOPREV, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da RIOPRETOPREV, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da RIOPRETOPREV, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura, devidamente atestada pelo setor competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do Capítulo X.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente nos bancos oficiais do município

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça Trabalhista, e as Fazendas Federal e Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.
 - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, o prazo para comprovar a **regularidade fiscal será de dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da RIOPRETOPREV, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
 - 1.4. Não ocorrendo à regularização prevista no item 1.3 acima, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 do capítulo VII deste edital.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer a sede da RIOPRETOPREV, localizada na Rua General Glicério, nº 3553 – centro, para assinar o termo de contrato.
3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste Capítulo XII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar da retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1. Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site, no Diário Oficial do Estado e do município.
 - 3.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do Capítulo VII; e 1, 2 e 6 do Capítulo VIII, deste Edital.
4. Qualquer alteração de contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.



XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 10% sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no diário oficial do município e do Estado.
 - 4.1. A RIOPRETOPREV disponibilizará informações referentes a presente licitação através das publicações na imprensa oficial e os documentos juntados ao processo, disponível aos interessados, na RIOPRETOPREV, localizada na Rua General Glicério, nº 3553 – centro, para vistas e extração de cópias, observados os procedimentos de praxe.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na RIOPRETOPREV, localizada na Rua General Glicério, nº 3553 – centro, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 dias após a publicação do contrato, após o que serão destruídos.
6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
 - 6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 6.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
 - 6.3. Os esclarecimentos serão enviados diretamente, via fax ou endereço eletrônico (e-mail), para a licitante que fizer o questionamento.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Especificações
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte
9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 19 de junho de 2012.

HÉLIO ANTUNES RODRIGUES
PREGOEIRO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Especificação
1	8	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR ESPECIFICACAO TECNICA 003/2012 EMPRO + GRAVADORA/LEITORA DE CD E DVD ESPECIFICACAO TECNICA 038/2012 EMPRO	Observar abaixo

MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRO 003/2012 (Item 1):

Objetivo

Apresentar a especificação técnica 003/2012 padrão de MICROCOMPUTADOR para instruir processo de aquisição. O micro especificado atende as aplicações básicas de acesso à internet, leitor de e-mail, editor de texto, planilha de cálculo, software de apresentação e sistemas corporativos da Prefeitura Municipal, opera na plataforma do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional e aplicativos básicos baseados no software Microsoft Office Home and Business 2010 (*para sete equipamento*) e Microsoft Office Professional 2010 (*para um equipamento*). Equipamento com clock mínimo 2.5 GHz, 4GB de memória RAM, 500GB de disco, placa de vídeo com 256MB, monitor de 18,5 polegadas em LED LCD widescreen com cabo DVI e estabilizador de 1000VA.

Configuração Mínima Padrão:

Gabinete:

Gabinete vertical;

Padrão ATX com no mínimo 02(dois) compartimentos de 3½ (um interno e um externo) e 01(um) compartimento de 5¼ externo, com 24cm x 53cm x 48cm (largura x profundidade x altura), sendo que tem que haver espaço suficiente para que todos os componentes, quando conectados, não deixem qualquer conector inutilizável (para futuras expansões) e, além disso, possam receber ventilação suficiente evitando o superaquecimento do equipamento;

Fonte ATX 115/220V (50/60 Hz) compatível com o gabinete e com potência mínima suficiente para suportar as necessidades de todos os componentes instalados inclusive placa de vídeo off-board especificada no item 06 e futuros componentes que possam vir a ser instalados nos compartimentos que não estão em uso nesta configuração (por exemplo: Drive de CD-ROM, segundo HD, inclusive com cabos de alimentação para estes dispositivos);

Suporte a energização de Hds SATA e conectores para placa mãe de 24 pinos;

Indicadores de atividades de disco e de energia, botão liga/desliga e reset, possuir saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete.

2) Processador:

Clock mínimo de 2.5 GHz (clock real), cache de 4MB;

Velocidade mínima da Interface de mídia (DMI) de 5GT/s;

Sistema de refrigeração (cooler) de acordo com as especificações do processador fornecido, preferência para cooler original do fabricante do processador;

Arquitetura com tecnologia de 45 nanômetros (45 nm);

Interface compatível com a placa-mãe por socket 1155 ou superior;

Compatível com as tecnologias: de quatro núcleos físicos reais ou dois núcleos físicos e dois virtuais, Virtualização, SpeedStep, Hyper-Threading, SmartCache;

3) Placa-mãe:

Deve possuir placa de vídeo on-board;

Placa-mãe no padrão ATX ou compatível;

Memória ROM compatível com arquitetura IBM-PC x86, do tipo flash, atualizável por software, compatível com a tecnologia ACPI;

Socket de processador do tipo 1155, compatível ao processador fornecido, suporta FSB de 1.333MHz, nativo (deverá vir habilitado nesta velocidade);



02 slots PCI 32 bits sendo: 02 slots PCI 32 bits, ou 01 slot PCI 32bits e 01 slot PCIe 2.0 x1, sendo necessários estes dois slots livres para futuras expansões. Não será aceito outros tipos / modelos de slot PCI (PCI-E / 16x / etc) como slot livre;
01 slot PCI Express 16x, compatível com a placa de vídeo;
08 interfaces USB Hi-speed 2.0, distribuídas em portas na parte frontal/lateral e traseira do gabinete, sendo que pelo menos 02 destas portas devem estar presentes na parte frontal do gabinete;
02 slots de memória padrão DDR-3, de 240 vias, com frequência mínima em 1066 MHz, expansível até 8GB, compatível com a tecnologia Dual-Channel;
04 interfaces Serial ATA (SATA), compatível com o HD, suporta taxa de 3Gbps;
01 interface DVI;
01 interface PS2;
Possuir um dispositivo embutido na placa-mãe que avalia a compatibilidade das memórias instaladas no equipamento na inicialização;
Possuir tecnologia de gerenciamento de energia com capacidade de ajustar automaticamente o consumo necessário para uma determinada tarefa, gerando economia de energia sem prejudicar o desempenho do equipamento;
Drivers para plataformas Windows e Linux / Ubuntu, compatível com kernel 2.6 ou superiores.

4) Controladora de Som:

Controladora de som on-board ou off-board interface PCI;
Com entrada de áudio (IN), saída de áudio (OUT), entrada para microfone (MIC).

5) Controladora de Rede:

Controladora de rede on-board ou off-board interface PCI;
Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45.

Obs.: A inclusão de qualquer placa de interface PCI quando fornecida na versão off-board deverá ser utilizada em slot excedente a quantidade descrita na especificação da placa mãe (item 3).

6) Placa de Vídeo:

Off-board;
Interface PCI Express 16x;
256MB de memória do tipo DDR2;
Banda de memória mínima de 6,4 GB/segundo;
Interface de memória (memory bus) de 64 bits;
Taxa de preenchimento (tax rate) de 3.6 bilhões de tax/segundo;
01 interface de vídeo padrão DVI (digital);
01 interface D-Sub (VGA);
Suportar resolução de vídeo de 1920x1200 (one single-link DVI);
Recurso RAMDAC (Random Access Memory Digital to Analog Converter) executando a 400 MHz;
Suporta tecnologias: DirectX 10 / Open GL 2.0, ou versões superiores;
Drivers para plataformas Windows e Linux / Ubuntu, compatível com kernel 2.6 ou superiores.

7) Memória RAM:

Mínimo de 4GB de memória DDR-3, de 240 vias, com frequência mínima em 1333 MHz, totalmente compatível com a tecnologia Dual-Channel;
Deverá ser fornecida em dois módulos de igual capacidade / marca / modelo, habilitada na tecnologia Dual-Channel;
Marca / modelo incluso na lista de compatibilidade da placa mãe (QVL, manual da placa mãe, site do fabricante da placa mãe ou publicação pela internet por órgão competente ou declaração do fabricante da placa mãe).

8) Unidade de Disco Rígido de 500GB Serial ATA II (SATA II), a 7200rpm, buffer de 8MB, suporta taxa de 3Gbps, totalmente compatível com a controladora.

9) Monitor de Vídeo com tela 18.5" (polegadas) em LED LCD Widescreen com base que possibilite regulagem de inclinação, matriz ativa TFT, Dot pitch máximo de 0,30mm, capacidade de suportar 16 milhões de cores, com



capacidade de resolução em 1360x768 pixels, tempo de resposta máxima para imagens em movimento de até 5 ms, contraste mínimo de 5.000.000:1, controles de ajustes e botão liga/desliga e led indicador (ligado/desligado), conector DVI (digital) e conector D-Sub (VGA) 15 pinos com cabo, compatibilidade Plug&Play, compatível com plataformas Windows e Linux, compatível com as normas EPA (Energy Star), alimentação em AC 100~240V (bivolt), com cabo de alimentação. O modelo deverá estar em linha de produção (não será aceito produto descontinuado).

10) Teclado padrão ABNT-II com conector USB, composto por teclado numérico, teclado alfanumérico, teclas de movimentação, atalho e função, compatível com a placa mãe.

11) Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento (botões direito e esquerdo) e um scroll, de resolução 400dpi com conector USB, tecnologia de sensor óptico, compatível com a placa mãe.

12) Estabilizador de tensão com entrada em 115~127V com potência de 1.000 VA, microprocessado, botão ou chave de liga e desliga, 04 tomadas de saída de tensão nominais de 115 Volts padrão NBR 14136, proteção contra subtensão e sobretensão com rearme automático, filtro de linha integrado com protetor de surtos, proteção contra sobrecarga e contra sobreaquecimento com desligamento automático, com porta fusível externo, compatibilidade com a norma brasileira NBR 14373. O modelo deverá estar em linha de produção (não será aceito produto descontinuado).

13) Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional (64 bits) em Português (Brasil), OEM original ou FPP, fornecido com mídia, etiqueta e licença original do fabricante. Deverá vir instalado e configurado. A etiqueta da Microsoft deve estar afixada na lateral direita do gabinete, isto é, a que está fixa ao gabinete.

14) Aplicativo Microsoft Office Home and Business 2010 em Português (Brasil), original, instalado e configurado, com mídia, etiqueta e licença, contendo Word / Excel / Outlook e Power Point. A etiqueta da Microsoft deve estar afixada na lateral direita do gabinete (para sete equipamentos).

15) Aplicativo Microsoft Office Professional 2010 em Português (Brasil), original, instalado e configurado, com mídia, etiqueta e licença, contendo Word / Excel / Outlook / Power Point e Access. A etiqueta da Microsoft deve estar afixada na lateral direita do gabinete (para um equipamento).

16) Com mouse pad e com todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / CD que acompanham o microcomputador e componentes (unidades / placas / etc), sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v.

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela RIOPRETOPREV ou EMPRO dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais



Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o microcomputador ofertado pela licitante deverá estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do Linux (Ubuntu ou qualquer outra distribuição que esteja baseada no kernel do Linux versão 2.6) e do MS-Windows. Caso o microcomputador ofertado não esteja relacionado nestas duas listas, serão aceitas as inclusões nestas listas dos seguintes componentes de hardware deste microcomputador: placa mãe e placas do tipo off-board (placa de vídeo, placa de som e placa de rede).

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

GRAVADORA/LEITORA DE CD E DVD

Objetivo

Apresentar a especificação técnica 038/2012 padrão de PERIFÉRICO para instruir processo de aquisição. A gravadora / leitora de CD e DVD especificada possui interface SATA e atende as aplicações básicas de gravação de CD / CD-RW / DVD / DVD-RW e leitor de CD / DVD, para funcionamento em micros nas plataformas Windows / Linux.

Obs.1: Recomendada caso seja instalada em um microcomputador novo.

Obs.2: Requisitos mínimos do sistema:

Processador de 700MHz

Espaço em disco (HD) livre de 5GB

Memória RAM 128MB

Sistema operacional MS Windows 98SE/2000/ME/XP/Vista/7 PRO ou Linux / Ubuntu

Configuração Mínima Padrão

Unidade interna de Leitor / Gravador de Disco Óptico;

2) Interface SATA, com cabo de conexão incluso;

3) Buffer de 2MB, com proteção de erros de leitura do buffer;

4) Compatível com gravação no modo DVD-R Double Layer;

5) Suporta as seguintes mídias para gravação: DVD-R / DVD+R / DVD-RW / DVD+RW / DVD-RAM / DVD-R Double Layer / CD-R / CD-RW;

6) Capacidade de gravação de CD-R (48x)

CD-RW (32x);

7) Capacidade de gravação de DVD+/- R (22x)

DVD+RW (8x)

DVD-RW (6x)

DVD-RAM (12x)

DVD+R "dual-layer" (16x)

DVD-R "dual-layer" (12x);

8) Capacidade de leitura de CD-R (40x)

CD-ROM (48x)

CD-RW (40x);

9) Capacidade de leitura de DVD-ROM (16x)

DVD+/- R (16x)

DVD+/- RW (12X)

DVD-RAM (12X)

DVD+R "dual-layer" (12x)

DVD-R "dual-layer" (12x);



- Compatível com plataformas Windows e Linux / Ubuntu, compatível com kernel 2.6 e superiores;
- 11) Não sendo necessária a aquisição de mais nenhum cabo / acessório / drivers para o perfeito funcionamento.
 - 12) Na cor preta.

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela RIOPRETOPREV ou EMPRO dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica „ON-SITE“ de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e assistência técnica „ON-SITE“ durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade de hardware com os sistemas operacionais, a Gravadora ofertada deverá estar relacionada na lista de compatibilidade de hardware do Linux (Ubuntu ou qualquer outra distribuição que esteja baseada no kernel do Linux versão 2.6) e do MS-Windows.

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2012

Contrato n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Gaber Lopes, conforme delegação contida na Portaria n. 15.365/09 e a Empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º....., telefone n.º (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por -, portador do documento de identidade n.º e CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

1.1 - A contratada, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, a fornecer equipamentos de informática, abaixo descritos, destinados aos diversos Departamentos da RIOPRETOPREV:

Item	Qtde.	Unidade	Código	Descrição	Especificação
------	-------	---------	--------	-----------	---------------

Cláusula Segunda:- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A contratada se obriga a entregar os equipamentos, objeto do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsto no edital, de acordo com as melhores técnicas, com pessoal capacitado e habilitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.2 - A contratada deverá manter a Comissão de Recebimento da contratante, encarregada da fiscalização das entregas, a par do andamento das mesmas, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

2.3 - A contratada deverá fornecer os equipamentos que atendam rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no edital, não sendo aceitos equipamentos que não atendam as especificações mínimas constantes do anexo I do edital.

2.4 - O prazo de vigência do presente contrato será de (.....), contados da efetiva entrega e aceitação dos equipamentos, pelos setores competentes da contratante, por conta do prazo de garantia dos equipamentos a serem fornecidos pela contratada.



2.5 - Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega e assistência técnica, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela contratante, facultada à RIOPRETOPREV a rejeição dos pedidos desta natureza.

2.6 - Os equipamentos fornecidos pela contratada, deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do recebimento deverá fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a contratante.

2.7 - A contratada deverá fornecer garantia para todos os equipamentos, e em caso de necessidade, O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira -, durante 10 (dez) horas diárias – das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico. A solução deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou, substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

2.7.1 – Para o item 1 a garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

2.7.2 – Para os itens 2,4,6 e 7 a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

2.7.3 – Para os itens 3 e 5 a garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

2.8 - Os produtos que apresentarem alterações de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias da notificação oficial, sem nenhum ônus para a municipalidade.

2.9 - O contrato poderá ser prorrogado a critério da RIOPRETOPREV e havendo necessidade, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.10 – O aceite/aprovação dos equipamentos pela Comissão de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à RIOPRETOPREV as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.11 – A RIOPRETOPREV pagará apenas por aqueles equipamentos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

Cláusula Terceira:- DOS PREÇOS

3.1 – O valor total a ser pago pela RIOPRETOPREV pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato será de R\$..... (.....), de acordo com os valores unitários constantes da proposta vencedora.

3.2 – No preço proposto e contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

3.3 - O valor do presente contrato será irrevogável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor devido pelo fornecimento dos produtos, deverá ser pago pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias do faturamento, devidamente atestado pelos setores competentes da contratante, mediante crédito aberto em conta corrente, ou através de boleto bancário.

4.1.1. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$



EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

4.1.2 – As notas fiscais, se for o caso, deverão vir acompanhadas da respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009.

4.1.3 - A contratada é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

4.3 - Caso haja alguma modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficará a critério da RIOPRETOPREV a alteração do contrato.

4.4 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizeram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da RIOPRETOPREV para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

Cláusula Quinta:- DA RESCISÃO

5.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a RIOPRETOPREV-CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante, declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 – O presente contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, o Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Sexta:- DAS PENALIDADES

6.1 – As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa; e

6.1.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará, a critério da RIOPRETOPREV, o pagamento das seguintes multas alternativamente:

6.2.1 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre global deste contrato, no caso inexecução total do mesmo.



6.2.3 – Os atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA ao pagamento de multa diária, até o efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento contratual e na Lei n. 8.666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada.

6.3 – As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

6.4 – O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

6.5 – Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total deste contrato.

6.6 – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93.

6.7 – O procedimento para recolhimento das multas a RIOPRETOPREV será aquele estabelecido como regra pela Secretaria da Fazenda do Município de São José do Rio Preto.

Cláusula Sétima:- CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - À contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

7.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.3 - As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente: Regime Próprio de Previdência Social, dotação 4.4.90.52, ficha-06, elemento despesa - *Equipamentos e Material Permanente*, subelemento - *Equipamento de Processamento de Dados*, item - *Equipamentos de Informática*, fonte de recurso - *04 – Recursos Próprios da Admin Indireta*.

7.4 – A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava: - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

8.2 - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto, DATA.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do documento de identidade n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão (Presencial) n.º 001/2012.

Local e data

NOME E ASSINATURA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º 001/2012, realizado pela RIOPRETOPREV.

LOCAL E DATA.